LEI N.º 3.638, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF – no Município de Unaí (MG) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF – no Município de Unaí (MG), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º A CIPF será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID – e deverá conter as seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone identificado;

II – fotografia do formato 3 cm (três centímetros) x 4 cm (quatro centímetros) e assinatura ou impressão digital do identificado; e

III – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.

§ 2º A CIPF deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores de fibromialgia.

§ 3º A CIPF terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§ 4º A CIPF será concedida de acordo com os critérios e normas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Comped – por meio dos órgãos, das entidades competentes e afins.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.638, de 18/5/2023)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de maio de 2023; 79º da Instituição do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito